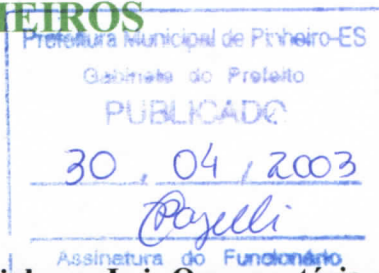




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0720/2003
DE 30 DE ABRIL DE 2.003.



“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Vigente e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santos,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser consignado ao sub anexo a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO

Ensino Fundamental

Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade 005005.1236100062.081 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Escolas do Ensino Fundamental.

4.0.00.00.000- Despesas de Capital

4.4.00.00.000– Investimentos

4.4.90.00.000- Aplicações Diretas

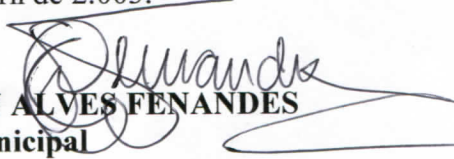
00468-4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 100.000,00
Total.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de que trata o Art. 1.º são os previstos no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES
Em, 30 de abril de 2.003.


GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal